

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

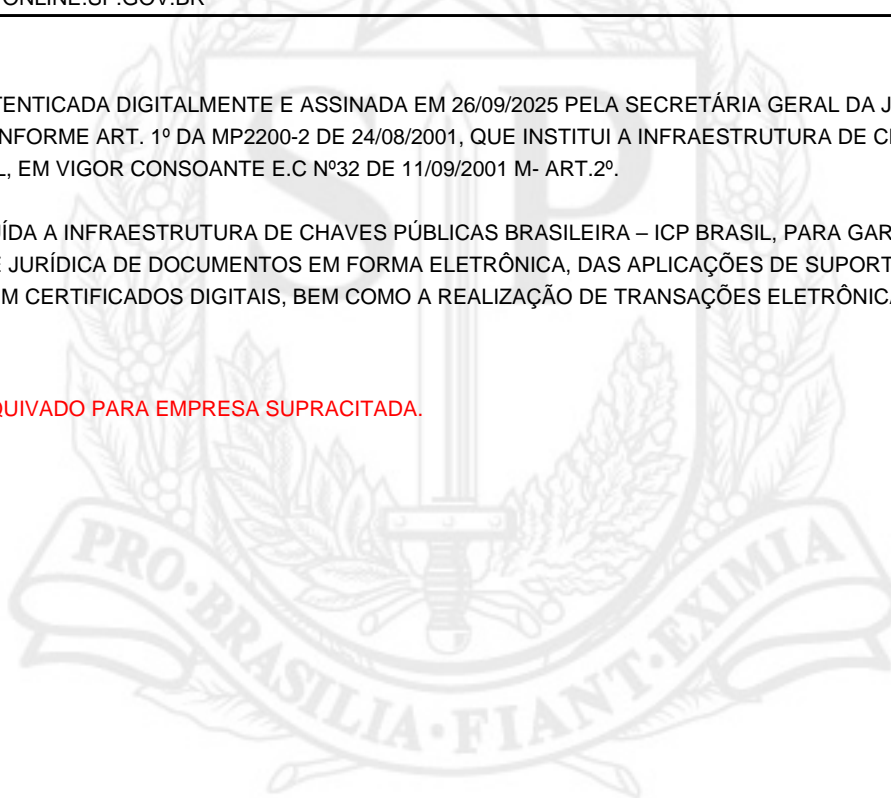
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ROCK - INTERNET E PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300632419	CNPJ 31.922.236/0001-09	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 342.957/25-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:30:58	CÓDIGO DE CONTROLE 277192516
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

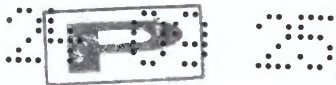




JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

AA



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.914.072/25-9

CONTROLE INTERNET
035231157-6

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				JUCESP GUIC	
NOME EMPRESARIAL ROCK - INTERNET E PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Joaquim Floriano		NÚMERO 960	COMPLEMENTO 7andar,partA	CEP 04534-004	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (51)35199093	EMAIL CONTATO@ROCK.VC	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 31.922.236/0001-09	NIRE - SEDE 3530063241-9			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL OCHSENDORF PORTUGAL (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 17/09/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 16 ★ 18 SET 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 24 SET 2025 Daniel Paulo Rodrigues Assessor Técnico do Registro Público RG: 13.370.210-8
---	----------------------	--

ANEXOS:

DBE

Procuração

Alvará Judicial

Formal de Partilha

Balanço Patrimonial

Outros

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

Documentos Pessoais

Laudo de Avaliação

Jornal

Protocolo / Justificação

Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
2
24 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

342.957/25-9

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

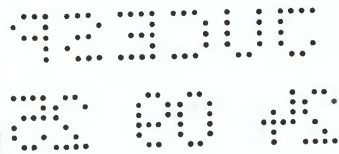
Anotad 48 h. - R.F.

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 342.957/25-9 em 24/09/2025 da empresa ROCK - INTERNET E PROCESSAMENTO DE DADOS S.A., NIRE nº 35300632419, protocolado sob o nº 2914072259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 277192516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- Gerência de Guarda e Distribuição
- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - () Verificação de Ficha Cadastral
 - ▶ () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - () MEI sem Cadastro
 - () MEI com Cadastro
 - () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - () Vide Protocolo





JUCESP



ROCK – INTERNET E PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.

CNPJ/MF nº 31.922.236/0001-09

NIRE 35.300.632.419

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 26 de agosto de 2025, às 10h00, na sede social da ROCK – INTERNET E PROCESSAMENTO DE DADOS S.A., localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 7º andar, parte A, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-004 (a “COMPANHIA”).

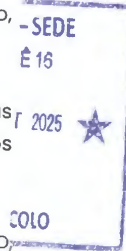
2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** presentes os acionistas representando a totalidade das ações emitidas pela COMPANHIA, em razão do que fica dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“LEI DAS S/A”).

3. **MESA:** assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente, o Sr. MARCOS OBAL COLVERO, que convidou a mim, Sr. SÉRGIO CRISTÓVÃO PRETTO, para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da COMPANHIA; (ii) a alteração do foro de eleição para resolução de disputas envolvendo a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal; (iii) alteração e consolidação do Estatuto Social da COMPANHIA; e (iv) outras matérias de interesse dos acionistas.

5. **DELIBERAÇÕES:** instalada a Assembleia, após discussão das matérias, os acionistas deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- (a) lavrar a presente ata na forma de sumário, como autoriza o artigo 130, §1º, da LEI DAS S/A;
- (b) aumentar o capital social da COMPANHIA DE R\$ 3.357.173,00, (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e três reais) PARA R\$ 9.357.173,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e cento e setenta e três reais), com um aumento efetivo, por conseguinte, de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante a emissão de 6.000.000 (seis milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, tendo em vista a realidade econômico-financeira e perspectivas de rentabilidade da COMPANHIA à época em que os aportes foram realizados;





- (c) aprovar que a subscrição das 6.000.000 (seis milhões) de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, seja feita pelos acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social da COMPANHIA, cuja integralização é feita nesta data e com o uso de recursos anteriormente aportados pelos acionistas, mediante capitalização de créditos de adiantamentos para futuro aumento de capital, como registrados no balancete de verificação da COMPANHIA de 31 de julho de 2025, e conforme o Anexo I – Boletim de Subscrição que integra a presente ata;
- (d) aprovar que a COMPANHIA possa, nos termos da lei, emitir ações que sejam, desde a origem, mantidas em tesouraria;
- (e) aprovar, em decorrência das deliberações acima, a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da COMPANHIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 6º. O capital social da Companhia, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 9.357.173,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e cento e setenta e três reais), representado por 8.637.173 (oito milhões, seiscentas e trinta e sete mil e cento e setenta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e em bens.

Parágrafo Primeiro. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à COMPANHIA e cada ação ordinária confere ao seu possuidor o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. A COMPANHIA poderá emitir debêntures, nos termos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro. A COMPANHIA, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, bem como poderá emitir ações que sejam, desde a origem, mantidas em tesouraria, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Quarto. Os acionistas não poderão vender, ou sob qualquer forma, alienar as ações a terceiros, sem antes oferecê-las aos demais acionistas, que, em igualdade de condições, terão direito de preferência para aquisição de tais ações, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, na proporção das ações de que forem possuidores, salvo se previsto de forma divergente em acordo de acionista devidamente arquivado na sede da COMPANHIA.”

- (f) aprovar a alteração do Artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:





"ARTIGO 28. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Estatuto Social da Companhia, perante o foro da Comarca em que se acha instalada a sede da Companhia."

- (g) consolidar o Estatuto Social da COMPANHIA, que passa a vigorar nos termos do Anexo II à presente ata.

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada digitalmente. São Paulo, 26 de agosto de 2025. **Mesa:** MARCOS OBAL COLVERO – Presidente; SÉRGIO CRISTÓVÃO PRETTO – Secretário. **Acionistas:** MARCOS OBAL COLVERO; SÉRGIO CRISTÓVÃO PRETTO; FABRÍCIO BIANCHINI ANTUNES DE OLIVEIRA; MARCELO PAVÃO LACERDA; MARCOS BAUMGART STROCZYNSKI; T5 PARTICIPAÇÕES LTDA.; e CARLOS EDUARDO ANDREONI AMBROSIO.

MARCOS OBAL COLVERO
Presidente da Mesa

SÉRGIO CRISTÓVÃO PRETTO
Secretário da Mesa

Acionistas:

MARCOS OBAL COLVERO

SÉRGIO CRISTÓVÃO PRETTO

FABRÍCIO BIANCHINI ANTUNES DE OLIVEIRA

MARCELO PAVÃO LACERDA

MARCOS BAUMGART STROCZYNSKI

T5 PARTICIPAÇÕES LTDA.
por MICHEL TERPINS

CARLOS EDUARDO ANDREONI AMBROSIO



92300
25 00 42

JUCESP
2
24 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

342.957/25-9

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

342.957/25-9

JUCESP

JUCESP

JUCESP
2
24 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

342.957/25-9

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 342.957/25-9 em 24/09/2025 da empresa ROCK - INTERNET E PROCESSAMENTO DE DADOS S.A., NIRE nº 35300632419, protocolado sob o nº 2914072259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277192516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
ANEXO I – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
ROCK - INTERNET E PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.
CNPJ/MF nº 31.922.236/0001-09
NIRE 35.300.632.419

Boletim de Subscrição de 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, as quais são totalmente integralizadas nesta data, mediante a capitalização de créditos de adiantamentos para futuro aumento de capital, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia realizada em 26 de agosto de 2025.

ACIONISTA SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS	AÇÕES INTEGRALIZADAS EM 26/08/2025	ASSINATURA
SÉRGIO CRISTÓVÃO PRETTO , brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8000873409 (SSP/RS), inscrito no CPF/MF sob o nº 250.408.980-53, residente e domiciliado na Rua Eng. Ildefonso Simões Lopes, nº 201, Casa 07, Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP 91330-180	2.142.864	2.142.864	
MARCOS OBAL COLVERO , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7051970692 (SSP PC/RS), inscrito no CPF/MF sob o nº 684.812.250-53, residente e domiciliado na Estrada Municipal do Conde, nº 4000, BIM Ap. 00092, Sans Souci, Eldorado do Sul/RS, CEP 92990-000	1.857.150	1.857.150	
MARCELO PAVÃO LACERDA , brasileiro, convivente em união estável, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.007.554.423 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.979.450-20, residente e domiciliado na Rua Deputado Euvaldo Lodi, nº 257, Fazenda Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05655-025	571.422	571.422	
MARCOS BAUMGART STROCZYNSKI , brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.684.229-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.438.988-40, residente e domiciliado na Avenida Morumbi, nº 1462, São Paulo/SP, CEP 05606-100	428.568	428.568	



ACIONISTA SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS	AÇÕES INTEGRALIZADAS EM 26/08/2025	ASSINATURA
T5 PARTICIPAÇÕES LTDA. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.581.256/0001-41, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Conj. 113, Sala 03, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-000, neste ato representada por seu administrador, MICHEL TERPINS, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.411.011-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.990.378-60, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº 870, Conjs, 73 e 74, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05422-001	428.568	428.568	
FABRÍCIO BIANCHINI ANTUNES DE OLIVEIRA , brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.957.861-3 (SSP/RS), inscrito no CPF/MF sob o nº 219.174.468-02, residente e domiciliado na Alameda Luxemburgo, nº 301, Barueri/SP, CEP 06474-200	285.714	285.714	
CARLOS EDUARDO ANDREONI AMBROSIO , brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.540.599-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 116.393.148-90, residente e domiciliado na Rua da Mata, nº 57, Apto. 92, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-020	285.714	285.714	
TOTALIZAÇÃO	6.000.000	6.000.000	

O presente Boletim de Subscrição é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da COMPANHIA realizada em 26 de agosto de 2025.

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

MARCOS OBAL COLVERO
Presidente da Mesa

SÉRGIO CRISTÓVÃO PRETTO
Secretário da Mesa



DUCESP
ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

ROCK – INTERNET E PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.

CNPJ/MF nº 31.922.236/0001-09

NIRE 35.300.632.419

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

Seção I – Denominação

ARTIGO 1º. A **ROCK – INTERNET E PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável (a “Companhia”).

Seção II – Sede e Estabelecimentos Secundários

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 7º andar, Parte A, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-004.

ARTIGO 3º. Poderá a Companhia, por deliberação dos acionistas, abrir, manter, transferir e encerrar estabelecimentos secundários, tais como: filiais, agências ou sucursais, em qualquer localidade do país ou do exterior.

CAPÍTULO II – OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 4º. A Companhia tem por objeto social: **(a)** operação de portal virtual de internet para divulgação de anúncios, inclusive por meio de aplicativos para dispositivos móveis; **(b)** provedor de conteúdo e serviços de informação na internet; **(c)** prestação de serviço de correspondente de instituições financeiras, que consiste em: (c.1) recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos à vista, a prazo e de poupança mantidas pela instituição contratante; (c.2) realização de recebimentos, pagamentos e transferências eletrônicas visando à movimentação de contas de depósitos de titularidade de clientes mantidas pela instituição contratante; (c.3) recebimentos e pagamentos de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros; (c.4) execução ativa e passiva de ordens de pagamento cursadas por intermédio da instituição contratante por solicitação de clientes e usuários; (c.5) recepção e encaminhamento de propostas de operações de crédito e de arrendamento mercantil concedidas pela instituição contratante, bem como outros serviços prestados para o acompanhamento da operação; (c.6) recebimentos e pagamentos relacionados a letras





de câmbio de aceite da instituição contratante; (b.7) recepção e encaminhamento de propostas de fornecimento de cartões de crédito de responsabilidade da instituição contratante; (c.8) realização de operações de câmbio de responsabilidade da instituição contratante; (c.9) prestação de serviços complementares de coleta de informações cadastrais e de documentação; e (c.10) controle e processamento de dados; (d) atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga consistente (i) na prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) na emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) no credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento; (d.1) instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; (d.2) prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento, como instituição de pagamento; (d.3) execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; (d.4) gerência de conta de pagamento e desenvolvimento de softwares e plataformas eletrônicas que atendam a estes objetivos; (e) participação em outras pessoas jurídicas de direito privado, como sócia, acionista, associada ou titular em empresas individuais de responsabilidade limitada; (f) a consultoria empresarial, especializada em investimentos no setor imobiliário; e (g) a participação em outras pessoas jurídicas de direito privado, como sócia, acionista, associada ou de outra forma, conforme previsto em lei.

ARTIGO 5º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 6º. O capital social da Companhia, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 9.357.173,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e cento e setenta e três reais), representado por 8.637.173 (oito milhões, seiscentas e trinta e sete mil e cento e setenta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e em bens.

Parágrafo Primeiro. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu possuidor o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá emitir debêntures, nos termos previstos na legislação vigente.





Parágrafo Terceiro. A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, bem como poderá emitir ações que sejam, desde a origem, mantidas em tesouraria, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Quarto. Os acionistas não poderão vender, ou sob qualquer forma, alienar as ações a terceiros, sem antes oferecê-las aos demais acionistas, que, em igualdade de condições, terão direito de preferência para aquisição de tais ações, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, na proporção das ações de que forem possuidores, salvo se previsto de forma divergente em acordo de acionista devidamente arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV – ÓRGÃOS DA COMPANHIA

ARTIGO 7º. São órgãos da Companhia, sendo os dois primeiros de caráter permanente: (I) a Assembleia Geral; (II) a Diretoria; e (III) o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A Administração da Companhia caberá à Diretoria, a qual é formada por 02 (dois) Diretores.

Seção I – Assembleia Geral

ARTIGO 8º. A Assembleia Geral dos acionistas representa o supremo poder de decisão da Companhia e suas deliberações obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes, tendo poderes para decidir sobre todos os negócios relativos à atividade da Companhia.

ARTIGO 9º. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social ou a lei exigir, permitida a realização conjunta de ambas.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na forma da lei, para:

- (i) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- (iv) eleger os membros da Diretoria, efetivos e suplentes, quando for o caso; e
- (v) eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, quando for o caso.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente na hipótese de alteração do Estatuto Social e demais casos requeridos nos termos das disposições legais aplicáveis.





Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo do disposto no ~~Parágrafo Segundo~~, acima, a realização dos seguintes atos pelos Diretores da Companhia dependerá de aprovação prévia de acionistas detentores de ações que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia, manifestada por meio de ato decisório devidamente assinado por eles: **(a)** contratação de endividamento sob a forma de empréstimo ou mútuo, emissão de notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros títulos de crédito ou assunção de dívida, constituição de garantias de qualquer ordem, ou qualquer outro ato que afete a estrutura de capital da Companhia, em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por operação; entretanto, as eventuais operações de câmbio referentes a tais operações, não estarão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral; **(b)** celebração, alteração ou extinção de qualquer contrato, acordo ou transação, a prática de quaisquer atos que possam resultar em responsabilidade, assunção de obrigações ou renúncia a bens ou direitos para a Companhia, cujo valor por operação exceda a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) considerados de forma isolada, sendo que as operações de câmbio referentes à integralização de capital social, bem como os pagamentos de tributos não estarão sujeitos à aprovação da Assembleia Geral; **(c)** alienação, oneração ou cessão, a qualquer título, de bens e direitos de qualquer natureza, que comportam o ativo permanente da Companhia, inclusive, sem limitação, marcas, patentes, direitos de autor, software, incentivos fiscais, bens imóveis, participações societárias e fundos de comércio; e **(d)** representação da Companhia, na qualidade de sócia ou acionista, inclusive na celebração de contratos sociais, alterações contratuais, reuniões, assembleias societárias ou quaisquer deliberações em sociedades nas quais a Companhia detenha participação.

ARTIGO 10. A Assembleia Geral, salvo as exceções previstas na legislação em vigor e neste Estatuto Social, será convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, na forma da lei.

ARTIGO 11. Os trabalhos da Assembleia Geral serão instalados e presididos por 01 (um) Diretor ou, na ausência deste, por outra pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes, o qual designará o secretário da Mesa.

ARTIGO 12. A Assembleia Geral se instalará conforme previsto em lei.

ARTIGO 13. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos do capital social, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

ARTIGO 14. Os acionistas da Companhia e os administradores obrigam-se a observar eventuais acordos de acionistas existentes, arquivados na sede da Companhia, conforme o art. 118 da Lei nº 6.404/76. O Presidente da Assembleia Geral deverá declarar nulo e não válido qualquer voto ou deliberação que, a qualquer título, venha ser adotado em desacordo com as disposições constantes dos eventuais acordos de acionistas.





ARTIGO 15. Aplicar-se-á o disposto no art. 6404/76 no tocante às matérias que dão direito de retirada ao acionista dissidente e a forma de reembolso do valor de suas ações, bem como os casos de resgate e amortização das ações.

Parágrafo Único. Em caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento, observada a proporção da participação de cada acionista no capital.

ARTIGO 16. O reembolso a que se refere o [Artigo 15](#), acima, será realizado por meio do valor patrimonial das ações da Companhia.

Seção II – Diretoria

ARTIGO 17. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, residentes no País, designados, simplesmente, como Diretores.

ARTIGO 18. O mandato dos membros da Diretoria será de 01 (um) ano, admitida a reeleição. Somente a Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão.

ARTIGO 19. Em caso de impedimento temporário, falta ou ocorrendo vaga no cargo de Diretor, será eleito o substituto por meio da Assembleia Geral.

ARTIGO 20. A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por 01 (um) Diretor isoladamente, observadas as limitações estabelecidas na lei aplicável e neste Estatuto Social, em especial em seu [Artigo 9º, Parágrafo Terceiro](#).

Parágrafo Primeiro. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso ou quaisquer outros tipos de garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá ser representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por procuradores “*ad judicium*” ou “*ad negocia*”, legalmente constituídos, na prática dos atos que serão mencionados na respectiva procuração.

Parágrafo Terceiro. A outorga de poderes pela Companhia será realizada por meio de instrumentos de mandato, os quais vigorarão por prazo não superior a 12 (doze) meses.





Parágrafo Quarto. As disposições contidas no Parágrafo Terceiro, supra, não se aplicam às procurações “*ad judicium*”, as quais vigorarão por tempo indeterminado.

Seção III – Conselho Fiscal

ARTIGO 21. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, o qual exercerá as atribuições impostas por lei e somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.

Parágrafo Terceiro. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos de seus membros e serão lavradas em ata assinada por todos os presentes no livro próprio.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 22. O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 23. Ao final de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras que, por sua vez, deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais e autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos intermediários, à conta do lucro apurado no período, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, “*ad referendum*” da Assembleia Geral Ordinária, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 24. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.



JUCESP

ARTIGO 25. Do lucro líquido do exercício, serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Em seguida, ainda do lucro líquido, serão destacados, caso necessário, os valores destinados à formação de Reservas para Contingências e a de Lucros a Realizar, tudo consoante o disposto nos artigos 193, 195 e 197, todos da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 26. A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício.

CAPÍTULO VI – LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e fixará a sua remuneração e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

ARTIGO 28. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Estatuto Social da Companhia, perante o foro da Comarca em que se acha instalada a sede social da Companhia.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 29. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela lei das sociedades anônimas e demais normas jurídicas pertinentes

MARCOS OBAL COLVERO
Presidente da Mesa

SÉRGIO CRISTÓVÃO PRETTO
Secretário da Mesa



JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
OAB/SP

Eu, DANIEL OCHSENDORF PORTUGAL, com inscrição ativa na O.A.B./SP sob o nº 348.341, expedida em 23 de maio de 2014, inscrito no C.P.F./M.E. nº 017.576.920-61, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- (i) CNH do Marcos Obal Colvero – 1 páginas;
- (ii) OAB do advogado Daniel Ochsendorf Portugal – 1 página;
- (iii) Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 26.08.2025 – 15 páginas
- (iv) Procuração noemando procurador – 3 páginas

São Paulo, 17 de setembro de 2025.

DANIEL OCHSENDORF PORTUGAL
OAB/SP nº 348.341

D4Sign 20e7c9dc-4633-45f4-a140-c0389ec53d70 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com/br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 342.957/25-9 em 24/09/2025 da empresa ROCK - INTERNET E PROCESSAMENTO DE DADOS S.A., NIRE nº 35300632419, protocolado sob o nº 2914072259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277192516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Pelo presente instrumento particular, **ROCK INTERNET E PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 31.922.236/0001-09, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 960, Bairro Itaim Bibi, 7º andar, parte A, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-004, neste ato representada por seu administrador o Sr. **MARCOS OBAL COLVERO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7051970692 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (“**CPF/MF**”) sob o nº 684.812.250-53, residente e domiciliado na Estrada Municipal do Conde, 4000 BI M Ap 00092, Bairro Sans Souci, Município de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92990-000 (doravante designada a “**Outorgante**”), nomeia e constitui seus bastantes procuradores (i) **JULIA ALCARDE**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 438.614.518-40; (ii) **DANIEL OCHSENDORF PORTUGAL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 348.341 e no CPF/MF sob o nº 017.576.920-61; e (iii) **LISIANE BAPTISTON HERDY MENOSSI PACE**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 119.725 e no CPF/MF sob o nº 117.875.278-08, todos integrantes do Escritório Franco | Advogados | com endereço na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 7º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-004 (doravante designados os “**Outorgados**”), a quem confere poderes para representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos, entidades, agências e autoridades municipais, estaduais e federais, inclusive perante as Juntas Comerciais, Registro Civil de Pessoa Jurídicas, Registro Civil de Títulos e Documentos, Receita Federal do Brasil (“**RFB**”), Secretarias Estaduais da Fazenda, Instituto Nacional de Seguro Social (“**INSS**”), Prefeituras Municipais, Departamento de Registro Empresarial e Integração (“**DREI**”), podendo solicitar informações, realizar pedidos, apresentar impugnação, responder e questionar exigências, requerer certidões, declarações, preencher formulários, protocolar atos societários, iniciar e apresentar defesas em processos administrativos, podendo inclusive requerer desbloqueio de senha *web*, inscrição, alteração ou baixa no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente. A presente procuração será vigente por 1 (um) ano a contar da assinatura deste instrumento.

São Paulo, 28 de Abril de 2025.

ROCK INTERNET E PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.

p. Marcos Obal Colvero

Clicks! n 3b910a10-b37f-4c99-bd06-691a230c4aeb



Certifico o registro sob o nº 342.957/25-9 em 24/09/2025 da empresa ROCK - INTERNET E PROCESSAMENTO DE DADOS S.A., NIRE nº 35300632419, protocolado sob o nº 2914072259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277192516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.